**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ Nº 44.256.073/0001-14

NIRE 24.300.014.031

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SOLAR SERRA DO MEL B S.A., REALIZADA EM XX DE MARÇO DE 2023.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia XX de março de 2023, às XX:00 horas, na forma do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente digital, considerando-se portanto, realizada na sede da **Solar Serra do Mel B S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24.300.014.031, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.256.073/0001-14, na cidade de e de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, na Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, CEP: 59.663-000 (“Companhia” ou “Emissora”), (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
2. **Convocação**: Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única para distribuição pública com esforços restritos, da Solar Serra do Mel B S.A. (“Debenturista”), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 8.2.5 do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Solar Serra do Mel B S.A.* celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 25 de outubro de 2022 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.
3. **Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da Emissão. Presentes, ainda, **(i)** representantes da Emissora; e **(ii)** representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, XXX, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela XXXX.
5. **Abertura:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.
6. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
7. A concessão de um waiver, pelo descumprimento dos prazos de celebração do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), encerrado em 25 de fevereiro de 2023, assim como do prazo para celebração dos Contratos de Operação e Manutenção das SPEs (“Contratos de O&M”), encerrado em 28 de fevereiro de 2023, conforme previsto nas cláusulas 4.14.1 (ii), 6.1.1 (yy) e (zz) da Escritura de Emissão;
8. extensão do prazo para a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária assim como do prazo para celebração dos Contratos de O&M, de forma que o prazo para celebração de ambos os contratos seja estendido até 26 de abril de 2023, sem a necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e
9. autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário, para celebrar todos os documentos e atos necessários ao cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata.
10. **Deliberações:** Iniciado os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, pela unanimidade de votos dos presentes Debenturistas, e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o Debenturista resolveu:

1. Aprovar a concessão do waiver pelo descumprimento dos prazos de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, encerrado em 25 de fevereiro de 2023, assim como do prazo para celebração dos Contratos de O&M encerrado em 28 de fevereiro de 2023, conforme previsto nas cláusulas 4.14.1 (ii), 6.1.1 (yy) e (zz) da Escritura de Emissão;

(b) Aprovar a extensão do prazo para a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de O&M até 26 de abril de 2023, sem a necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão em razão da concessão do prazo adicional acima;

(c) Aprovar a autorização ao Agente Fiduciário, para celebrar, em conjunto com a Emissora, todos os documentos necessários para o cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata.

7.1 A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

* 1. Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presenta ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificação, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
	2. Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.
	3. O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao aumento de risco de crédito da emissão, uma vez que foi prorrogado o prazo para celebração dos contratos, conforme item (ii) da Ordem do Dia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.
	4. As Deliberações acima são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.
	5. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.
	6. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, XX de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| PresidenteXXXXX | SecretáriaXXXXXXX |
|  |  |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 1/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

**Emissora:**

**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 2/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 3/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

**Debenturista**:

**XXXXXXX**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |